



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.760/2004, de 12 de maio de 2004.

SÚMULA: Altera e Acresce dispositivos à Lei nº. 776, de 01/12/1991, alterada pelas leis nºs. 793, de 29/05/1992 e 1.539, de 22/11/2001, que “Institui o Conselho Municipal de Saúde de Cambé”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Altera e Acresce dispositivos a Lei n.º. 776, de 1º (primeiro) de Dezembro de 1991, alterada pelas Leis nºs. 793, de 29 de Maio de 1992 e Lei nº. 1.539, de 22 de Novembro de 2001, passando a vigorar como segue:

“Art. 3º. – O Presidente do Conselho e seu Suplente serão eleitos entre os conselheiros de saúde e terá a seguinte composição:

- I- um representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- II- um representante da 17ª Regional da Saúde;
- III- um representante da Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- IV- um representante do prestador privado contratado pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- V- um representante prestador filantrópico contratado pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- VI- um representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Cambé – APMI;
- VII- três representantes dos trabalhadores municipais de saúde (administração, técnico, nível superior);
- VIII- três representantes dos trabalhadores privados da saúde (clínicas, laboratórios, associação médica);
- IX- um representante dos Conselhos de Clubes de Serviço;
- X- um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cambé;
- XI- um representante da Associação de Pais e Professores – APP e Escolas;
- XII- um representantes das ONG's – Organização Não Governamental, que atue na área das saúde que sejam devidamente regularizadas (esteja cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social);
- XIII- um representante das Associações de Moradores integrantes das Unidades Básicas de Saúde do Setor Sudeste;
- XIV- um representante das Associações de Moradores integrantes das Unidades Básicas de Saúde do Setor Leste;



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

- XV- um representante das Associações de Moradores integrantes das Unidades Básicas de Saúde do Setor Norte;
- XVI- um representante das Associações de Moradores integrantes das Unidades Básicas de Saúde da região do Centro;
- XVII- um representante das Associações de Moradores Integrantes das Unidades Básicas de Saúde da Região Noroeste;
- XVIII- um representante da comunidade católica que atue na área da saúde;
- XIX- um representante de grupos evangélicos que atue na área da saúde;
- XX- um representante do setor das indústrias e comércio de Cambé – COIND e ACIC.

.....
.....”

“Art. 4º.

-

Parágrafo 1º. – SUPRIMIDO

.....

Parágrafo 3º. – SUPRIMIDO

Parágrafo 4º. – SUPRIMIDO

“Art. 5º.

-

IV- O Conselho Municipal de Saúde deverá ter uma secretária indicada pelo Presidente do Conselho e aprovado por voto pelos Conselheiros.

V- o mandato do Presidente terá uma duração de dois anos, podendo ser reeleito por mais um período;

VI- O Conselho Municipal de Saúde poderá destituir o Presidente, mediante requerimento assinado pela maioria simples 50% (cinquenta por cento), mais um de seus membros votado em reunião, quando sua atuação não for condizente com os preceitos da saúde municipal, estadual e federal”.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 12 de Maio de 2004.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Vilson Rico
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 17/2004.

Autor: Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

,205,262,810

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
	Microsoft OLE DB Provider for ODBC Drivers error '80004005' [Microsoft][ODBC Microsoft Access Driver] The specified field 'id' could refer to more than one table listed in the FROM clause of your SQL statement. /leis/Lei.asp, line 238